



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



DESPACHO/ AUTORIZAÇÃO

ASSUNTO: Solicitação e Autorização para Instauração de processo de dispensa de licitação, conforme projeto básico em anexo.

OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de oxigênio (gás medicinal) destinado ao atendimento das necessidades do Hospital de Pequeno Porte São Francisco de Salitre/CE.

A contratação dar-se-á pelo prazo de 03 (três) meses, ficando, portanto, vinculada a cessação dos seus efeitos quando da vigência do definitivo instrumento contratual, caso venha a ocorrer antes do final da vigência da presente Dispensa.

Sra., Presidente da Comissão de Licitação,

Tendo em vista à necessidade de aquisição em caráter emergencial de oxigênio (gás medicinal) destinado ao atendimento das necessidades do Hospital de Pequeno Porte São Francisco, em virtude da sua aquisição ser de absoluta necessidade ao município, por trata-se de uma aquisição que será utilizada em situações de urgência e emergência, e o não suprimento dos gases medicinais expõe a vida dos pacientes em situação de risco, sendo notória a necessidade da presente aquisição.

Por essa razão, esta administração se viu forçada a realizar a presente contratação, vimos, nos termos determinados na legislação, **AUTORIZAR** Vossa Senhoria a elaborar Contrato Administrativo para aquisição em caráter emergencial de oxigênio (gás medicinal) destinado ao atendimento das necessidades do Hospital de Pequeno Porte São Francisco de Salitre/CE.

Os recursos para fazer face a presente despesa encontra-se consignado na dotação orçamentária de nº 1212 10 302 0176 2.031 – Manutenção do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade; 1212 10 122 0037 2.081 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, mediante a utilização de recurso próprio e transferências governamentais.

Ainda **DECLARO** que a despesa referente ao processo acima tem adequação orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para vigor no exercício financeiro de 2021.

Georgina de Souza Pereira
Salitre/CE, 18 de janeiro de 2021.
Georgina de Souza Pereira
Ordenadora de Desp. do Fundo Municipal de Saúde

A
Sra. Thamiris Pereira Silva
Presidente da Comissão de Licitação



DECRETO Nº. 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALITRE (CE)**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear a senhora **GEORGIA DE SOUZA PEREIRA**, portadora do RG: 200801447640, inscrita no CPF/MF sob o nº 603.285.023-40, para exercer a função de **ORDENADORA DE DESPESA** do Fundo Municipal de Saúde, em conjunto com a senhora **ANDRESSA SOUSA SILVA**, tesoureira, portadora do RG: 2008010448981, inscrita no CPF/MF sob o nº 603.285.793-00, para movimentação das contas do referido fundo (contas em anexo), com poderes para:

- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósitos;
- Autorizar cobrança;
- Receber, passar recibo, dar quitação;
- Solicitar saldos e extratos;
- Requisitar talonário de cheques;
- Retirar cheques devolvidos;
- Endossar cheques;
- Sustar/ contraordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates/ aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Consultar contas/ aplicações programadas;
- Liberar arquivos de pagamentos;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência para mesma titularidade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salitre - CE, em 04 de janeiro de 2021.


DORGIVAL PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição em caráter emergencial de oxigênio (gás medicinal) destinado ao atendimento das necessidades do Hospital de Pequeno Porte São Francisco de Salitre/CE.

1.2. Justificativa: Apresente aquisição de oxigênio (gás medicinal), são utilizados em situações de urgência e emergência médica, para o atendimento das necessidades do Hospital de Pequeno Porte São Francisco, o não suprimento dos gases medicinais expõe os pacientes em situações de emergência e urgência médica ao risco de ter a situação de saúde agravada.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
01	Oxigênio em Cilindro de 1 M ³	Cilindro	06
02	Oxigênio em Cilindro de 3 M ³	Cilindro	14
03	Oxigênio em Cilindro de 7 M ³	Cilindro	21

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Lei Federal 8.666/93 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

4. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia de 03 (três) meses.

4.2. O prazo de execução do objeto será de até 03 (três) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

5.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

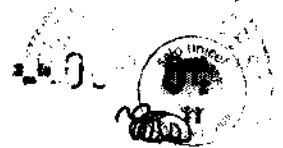
6.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

6.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

8. DO PAGAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde.

8.2. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, com a devida documentação fiscal;

8.2.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

8.2.2. Os objetos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, pelo Fundo Municipal de Saúde, nos prazos e na forma estabelecidos neste contrato.

8.2.3. O pagamento será efetuado, em até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo Fundo Municipal de Saúde.

8.3. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde.

8.4. Dos Recebimentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

8.5 - Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.6. Não haverá reajuste de preços.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

9.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.



9.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

9.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações;

10.2. A licitante contratada pela Prefeitura Municipal de Salitre para execução do objeto, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.2.2. Multas necessárias, conforme segue:

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na inexecução do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Salitre, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

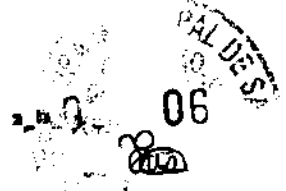
II.1. Os recursos deverão ser contratados à conta da seguinte classificação: Dotação Orçamentária: 1212 10 302 0176 2.031 - Manutenção do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade; 1212 10 122 0037 2.081 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, mediante a utilização de recurso próprio e transferências governamentais.

Salitre/CE, 18 de janeiro de 2021.

Geórgia de Souza Pereira
Ordenadora de Desp. do Fundo Municipal de Saúde



SILTON OXIGÊNIO INDUSTRIAL & MEDICINAL LTDA.



PROPOSTA COMERCIAL

A

Prefeitura Municipal de Salitre-Ceará

A Siltón Oxigênio Industrial e Medicinal Ltda.
inscrita no CNPJ sob nº 41.068.263/0001-10

Telefone de Contato: (81) 9 8556 5420

OBJETO: Aquisição de Oxigênio (Gás medicinal) destinado ao atendimento das necessidades do Hospital de Pequeno Porte São Francisco de Salitre/CE.

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Vr. Unit R\$	V. Total R\$
01	Oxigênio em Cilindro de 1m ³	CILINDRO	06	110,00	660,00
02	Oxigênio em Cilindro de 3m ³	CILINDRO	14	120,00	1.680,00
03	Oxigênio em Cilindro de 7m ³	CILINDRO	21	200,00	4.200,00

Valor Global: R\$ 6.540,00 (Seis mil e quinhentos e quarenta reais).

- A validade da presente proposta é de 30 (trinta) dias.

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

NOME: LUCLÉCIO BARBOSA LEAL

CPF: 610.828.724-15

Recife/PE., 14/01/2021

Assinatura e Carimbo

41.068.263/0001-10

Siltón Oxigênio Industrial
e Medicinal Eireli

Rua Poeta Manoel Bandeira, 336
Imbiribeira - CEP: 51.170-590

RECIFE - PE

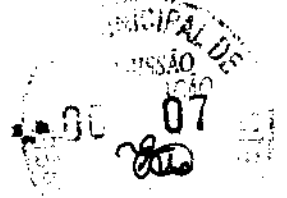
Siltón Oxigênio Industrial e Medicinal Ltda.

Rua Poeta Manoel Bandeira, 336 - Imbiribeira - Recife/PE - CEP: 51.170-590

e-mail: logistica@silton.com.br

OXIGÊNIO CARIRI

O MELHOR PREÇO DA REGIÃO



PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Salitre-Ceará

A empresa: Oxigênio Cariri Ltda.

CNPJ nº 08.983.257/0001-12

Telefone de Contato: (88) 3532 0017 / 9 9937 7518

OBJETO: Aquisição de Oxigênio (Gás medicinal) destinado ao atendimento das necessidades do Hospital de Pequeno Porte São Francisco de Salitre/CE

Item	Especificação	UNID	Qtde.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	Oxigênio em Cilindro de 1m ³	Cilindro	6	90,00	540,00
02	Oxigênio em Cilindro de 3m ³	Cilindro	14	100,00	1.400,00
03	Oxigênio em Cilindro de 7m ³	Cilindro	21	180,00	3.780,00
					5.720,00

Valor global estimado: R\$ 5.720,00 (Cinco mil e setecentos e vinte reais)

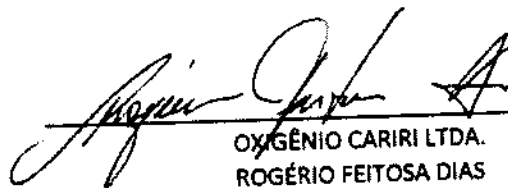
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

NOME: **ROGÉRIO FEITOSA DIAS**
CPF: **817.873.403-68**
RG: **2000016003390**
CARGO: **GERENTE FINANCEIRO**

08.983.257/0001-12
CGF: 06.212.647-4
OXIGÊNIO CARIRI LTDA
Av. Leão Sampaio, 3.608 Bloco E
BULANDEIRA CEP: 63.180-000
BARBALHA - CE

Barbalha-CE, 14 de Janeiro de 2021


OXIGÊNIO CARIRI LTDA.
ROGÉRIO FEITOSA DIAS

Oxigênio Cariri Ltda.
Av. Leão Sampaio, 3608, Bloco E, Bulandeira, Barbalha/CE - CEP: 63.180-000
Fone: (88) 3532-0017 - CNPJ nº 08.983.257/0001-12 - Insc. Municipal nº 06212647-4
e-mail: comercial@oxigeniocariri.com.br



CHINA OXIGÊNIO

Antônio Tomé de Andrade- ME
CNPJ: 08.814.782-0001/04

MUNICÍPIO
08
2021

COLETA DE PREÇOS

Para: Prefeitura Municipal de Salitre

De: China Oxigênio Ltda. inscrita no CNPJ sob nº 08.814.782/0001-04

Telefone: (81) 98824 6291

Apresenta Proposta de Preços para a realização dos serviços de AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL conforme especificações, quantitativos e valores abaixo descritos:

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Vr. Unit R\$	V. Total R\$
01	Oxigênio em Cilindro de 1m3	CILINDRO	06	115,00	690,00
02	Oxigênio em Cilindro de 3m3	CILINDRO	14	130,00	1.820,00
03	Oxigênio em Cilindro de 7m3	CILINDRO	21	220,00	4.620,00

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO: R\$ 7.130,00 (SETE MIL E CENTO E TRINTA REAIS).

A validade da presente proposta é de 20 (vinte) dias.

RECIFE-PE EM 18/01/2021


CHINA OXIGÊNIO LTDA



Ceará
Governo Municipal de Salitre

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
010022	Oxigênio em Cilindro de 1 M3			
	OXIGENIO CARIRI LTDA - ME	6,000	90,000	540,00
	SILTON OXIGENIO INDUSTRIAL & MEDICINAL EIRELI - EPP	6,000	110,000	660,00
	CHINA OXIGENIO LTDA	6,000	115,000	690,00
	Valores médios :		105,000	630,00
010023	Oxigênio em Cilindro de 3 M3			
	OXIGENIO CARIRI LTDA - ME	14,000	100,000	1.400,00
	SILTON OXIGENIO INDUSTRIAL & MEDICINAL EIRELI - EPP	14,000	120,000	1.680,00
	CHINA OXIGENIO LTDA	14,000	130,000	1.820,00
	Valores médios :		116,667	1.633,33
010024	Oxigênio em Cilindro de 7 M3			
	OXIGENIO CARIRI LTDA - ME	21,000	180,000	3.780,00
	SILTON OXIGENIO INDUSTRIAL & MEDICINAL EIRELI - EPP	21,000	200,000	4.200,00
	CHINA OXIGENIO LTDA	21,000	220,000	4.620,00
	Valores médios :		200,000	4.200,00



Ceará
Governo Municipal de Salitre

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 2

Proponente		Quant.	Vi. unitário	Vi. total	Situação
Código	Descrição				
OXIGENIO CARIRI LTDA - ME					
010022	Oxigênio em Cilindro de 1 M3	6,000	90,000	540,00	
010023	Oxigênio em Cilindro de 3 M3	14,000	100,000	1.400,00	
010024	Oxigênio em Cilindro de 7 M3	21,000	180,000	3.780,00	
		Total do(s) item(ns) :		5.720,00	
		Total geral :		5.720,00	



3, 41

Fis. 11

Rubrica

Pag.: 3

Ceará
Governo Municipal de Salitre

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Código Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
010022 Oxigênio em Cilindro de 1 M3	6,0000	105,000	630,00
010023 Oxigênio em Cilindro de 3 M3	14,0000	116,667	1.633,34
010024 Oxigênio em Cilindro de 7 M3	21,0000	200,000	4.200,00
		Total :	6.463,34